



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Assessoria dos Órgãos Colegiados

ATA

ATA DA **1924ª** (MILÉSIMA NONINGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência do Senhor **Espedito Henrique de Souza Júnior** e participação dos conselheiros: **Izidio Santos Junior, Aliendres Souto Sousa, Raphael Vianna de Menezes, Arthur Cezar da Silva Junior, Ney Ferraz Júnior, Mauro Benedito de Santana Filhoo Jônathas Assunção Salvador Nery de Castro.** Ao Conselheiro **Ricardo Soriano de Alencara** matéria foi apresentada no dia três, às 11 horas. Iniciando, o Presidente **Espedito Henrique** estendeu boas-vindas a todos e convocou a mim, **Alex Diogenes Dias** para secretariar os trabalhos. Em seguida o presidente passou ao item único da pauta: **Processo nº 00111-00004078/2021-24** – Ementa: Proposta orçamentária para o exercício de 2022. O Coordenador da Coordenação de planejamento e Modernização – CPLAM, Felipe Oliveira Licursi, foi convidado para apresentar a proposta orçamentária. Após destacar os valores estimados para despesas e investimentos, o Conselho indagou a respeito da fundamentação quanto aos cortes realizados nos valores destinados ao pagamento de IPTU e ITR. O Coordenador Jurídico, Oswaldo pinheiro Ribeiro Júnior, após ser convidado a participar da reunião, informou que quanto ao ITR, o fundamento utilizado é o de que a Terracap é uma empresa pública prestadora de serviço público, tendo o juiz da justiça federal proferido sentença julgando procedente o pedido com base nesse fundamento, a União recorreu e o processo atualmente encontra-se no TRF aguardando julgamento. O Coordenador destacou que a sentença está muito bem fundamentada, lastreada em julgados do STJ e do STF, que já reconheceram a imunidade em relação a outras empresas públicas no país. Com relação ao IPTU, o Coordenador Jurídico informou que em recurso no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, o relator, com base nos julgados do STJ e do STF, entendeu que a Terracap guardava a mesma natureza jurídica de empresa pública prestadora de serviço público e a ela deveria ser estendida a imunidade, a isenção do IPTU. Após a decisão a Fazenda Pública do Distrito Federal, por meio da Procuradoria Geral do Distrito Federal, entrou com embargos de declaração e o processo atualmente está concluso ao relator para análise dos embargos de declaração. Após as apresentações e as explicações prestadas pelo Coordenador Jurídico, o Conselho de administração, à unanimidade, aprovou a Proposta orçamentária para o exercício de 2022, emitindo a Decisão nº **07**. Finalizando, o Conselho agendou a sua próxima reunião para o dia **16/09/2021**, às **14h**. Nada mais havendo a ser tratado, o **Presidente Espedito Henrique** agradeceu a todos e encerrou a sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais participantes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR

Presidente - Representante do Distrito Federal

RAPHAEL VIANNA DE MENEZES

Conselheiro - Representante do Distrito Federal

NEY FERRAZ JÚNIOR

Conselheiro - Representante do Distrito Federal

JÔNATHAS ASSUNÇÃO SALVADOR NERY DE CASTRO

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Conselheiro - Representante do Distrito Federal

ARTHUR CEZAR DA SILVA JUNIOR

Conselheiro - Representante do Distrito Federal

ALIENDRES SOUTO SOUSA

Conselheiro - Representante dos Empregados

MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO

RICARDO SORIANO DE ALENCAR
Conselheiro - Representante da União

ALEX DIOGENES DIAS
Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **JÔNATHAS ASSUNÇÃO SALVADOR NERY DE CASTRO Matr 12161-4, Conselheiro(a) de Administração**, em 16/09/2021, às 19:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALIENDRES SOUTO SOUSA - Matr. 12150-9, Conselheiro(a) de Administração**, em 17/09/2021, às 08:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 2870-3, Conselheiro(a) de Administração**, em 17/09/2021, às 09:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr. 02749114, Conselheiro(a) de Administração**, em 17/09/2021, às 12:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL VIANNA DE MENEZES - Matr. 12153-3, Conselheiro(a) de Administração**, em 20/09/2021, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO - Matr. 12159-2, Conselheiro(a) de Administração**, em 20/09/2021, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR - Matr. 12166-5, Presidente do Conselho de Administração**, em 21/09/2021, às 12:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR CEZAR DA SILVA JUNIOR - Matr. 12157-6, Conselheiro(a) de Administração**, em 22/09/2021, às 00:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SORIANO DE ALENCAR - Matr. 12168-1, Conselheiro(a) de Administração**, em 28/09/2021, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX DIOGENES DIAS - Matr.0002135-0, Assistente Padrão**, em 30/09/2021, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=70146073)
verificador= **70146073** código CRC= **6B74E04E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

00111-00015629/2017-07

Doc. SEI/GDF 70146073